REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 747/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal de 1988, no art. 6º, aduz:

> "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

b) Salvador possui diversificados destinos turísticos que podem encantar a diferentes perfis de visitantes: praias, atrativos históricos, natureza exuberante e grandes centros culturais;

c) a cidade contempla também uma diversidade temática que atende aos anseios daqueles que buscam o turismo de negócios, de gastronomia, de aventura, de arquitetura e até de arqueologia;

d) em Salvador, mesmo com os bons números durante o Réveillon, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis da Bahia (ABIHBA) fechou o ano de 2016 com uma taxa média anual de ocupação de 50,55%, a mais baixa dos últimos cinco anos;

e) segundo o presidente da ABIH-BA, Glicério Lemos, esse percentual de ocupação é inviável para o segmento:

> "A hotelaria não se sustenta com essa taxa. É preciso alcançar pelo menos 60% ou 65% de ocupação média para custear apenas o operacional do equipamento";

f) a importância econômica do Turismo para Salvador já foi um dos principais destinos turísticos nacionais e internacionais bem como a necessidade de fomentar essa atividade e aquecer a rede hoteleira, que, direta e indiretamente, emprega anualmente milhares de soteropolitanos;

g) o cidadão metropolitano precisa conhecer e promover seu destino de origem, daí ser de grande valia que os empreendimentos hoteleiros, em especial os que possuem ampla estrutura de lazer, ofertassem no mínimo 20% de desconto sobre valor das diárias e/ou pacotes turísticos para os soteropolitanos, como forma de incentivo ao turismo interno;

h) é importante propiciar aos soteropolitanos a oportunidade de desfrutar do que a sua cidade oferece de melhor, em termo de meios de hospedagem, como cliente interno, podendo inclusive ser divulgador da experiência para que turistas de outras regiões possam conhecer os empreendimentos do ramo de hospedagem de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estudar a viabilidade de verificar a possibilidade de desenvolver uma política pública para conscientizar os meios de hospedagem da importância do oferecimento de, no mínimo, 20% de desconto sobre o valor das diárias/pacotes turísticos para os soteropolitanos, como forma de fomento ao turismo interno.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca